



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFICIO" DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2020, POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSO.**

**ENTIDADE:** COLÔNIA DE PESCADORES – AM – 35 DE CODAJÁS - AM

**PROCESSO:** 01.01. 036101.0002352/2020

**Objeto do Termo de Fomento.** Aquisição de Cestas Básicas, e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, visando auxiliar na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, assim como, promover o acesso da população a itens básicos de alimentação indispensáveis a sua subsistência, em um momento de retração econômica causada pela pandemia do COVID-19.

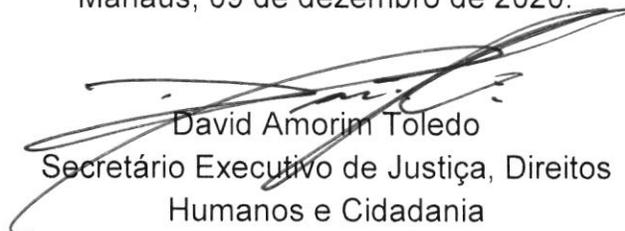
<b>Data da Assinatura</b> 11/09/2020	<b>Data da Publicação</b> 15/09/2020	<b>Vigência Intermediária</b> 09/12/2020
<b>Pagamento da Parcela Única</b> 08/10/2020	<b>Tempo de atraso no Pagamento em Dias: 28</b>	<b>Vigência Atualização</b> 05/01/2021

**Dispositivos Legais:** Art. 7º, inciso XX da Resolução 12/2012- TCE/Am e Art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014- alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, consoante com os dispositivos legais indicados acima **RESOLVE** PRORROGAR "de ofício" o prazo do Termo de Fomento nº 20/2020-/SEJUSC, até **05/01/2021** tendo em vista atraso do repasse da parcela única repassada em dezembro/2020.

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Manaus, 09 de dezembro de 2020.

  
David Amorim Toledo  
Secretário Executivo de Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania

1º VIA PROCESSO SEJUSC- 2º OSC

A SENHORA

**FRANCIMARA PENHA FREITAS**

Presidente Legal da COLÔNIA DE PESCADORES – AM – 35 DE CODAJÁS – AM

Rua Nossa Senhora das Graças nº 32, bairro: Colônia, Cep: 69450-000

**E-mail da Instituição:** colocniaam35@hotmail.com